LEI Nº 3.591/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER E DESTINAR LOCAL PÚBLICO PARA FINS DE COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL A SER DISPONIBILIZADO PELO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e destinar local público para fins de instalação de relógio digital a ser disponibilizado pelo SICREDI, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovado se for interesse das partes.

Parágrafo único. O local ora destinado situa-se no canteiro Central, localizado na Av. Leandro de Almeida, Bairro Centro, Butiá/RS, próximo a Casa da Cidadania e Rotatória Central, onde serão feitas as adequações necessárias que não interfiram no trânsito.

Art.2º – Em contrapartida o SICREDI compromete-se em zelar pela manutenção e conservação do local da instalação e na implantação de melhorias da área.

Art.3º – Todas as despesas de instalação do relógio serão suportadas pelo SICREDI, salvo a ligação de energia elétrica, que será ligada na rede de iluminação pública do Município.

Art.4º – Findo o prazo do art. 1º, o SICREDI, não recebendo autorização para continuar usando o espaço, deverá desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, devolvendo a área ao município nas mesmas condições que recebeu, custas as expensas do SICREDI.

Parágrafo único - Decorrido o prazo para desocupar sem que o SICREDI tenha cumprido o caput deste artigo, os bens ali assentados passarão a integrar o patrimônio do Município.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de abril de 2021.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de abril de 2021.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração